EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2016-CMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ -PA, por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMP** devidamente designado pela **PORTARIA Nº 251 /2016/CMP de 03/01/2016,** torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/ 2006 – LC 123/06, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DA ABERTURA
1.1. Sessão Pública: A CPL/CMP receberá os documentos de habilitação e propostas comercial em sessão pública a ser realizada, conforme a seguir indicado:
1.2. Local: sala de licitação do prédio da câmara Municipal de Pacajá.
1.3. Data: 22/04/2015.
1.4. Horário: 10:00 horas, hora local.
1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO: Contratação de prestador de serviços de engenharia para realizar reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência., conforme Especificações Técnicas em anexo ao presente edital.
2.1. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da **Câmara Municipal de Pacajá**.
2.2. Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo n° 007/2016-CMP**.
2.3. O valor máximo estimado desta contratação é de **R$ 52.000,00**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento ás condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:
a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Pacajá;
b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajá, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Câmara Municipal de Pacajá.
d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
e) consórcios de empresas.
f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.4. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

4- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
4.1- 1ª Fase - Do Credenciamento:
4.1.1. O procedimento da sessão pública inicia-se com o credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame devem apresentar-se junto à CPL/CMP munidos dos seguintes documentos:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
4.1.2. Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.
4.1.3. Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular (Anexo VI) com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.
4.1.4. Os documentos acima deverão ser entregues à CPL/CMP fora dos envelopes:
4.1.5. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.
4.1.6. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, em razão de não serem credenciados significa que não comprovaram poderes para representar a empresa licitante interessada, pelo que não poderão ofertar lances, interpor recurso administrativo, ou qualquer outro ato desta licitação**.**
4.1.7. Após análise da documentação a CPL/CMP declarará as empresas e respectivos representantes legais devidamente **CREDENCIADOS** e passará à 2ª Fase do procedimento.

4.2- 2ª Fase – Do Recebimento dos Envelopes:
4.2.1. Os Credenciados deverão entregar à CPL/CMP a documentação de habilitação e proposta comercial em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO **Câmara Municipal de Pacajá** Razão Social completa do Licitante CNPJ do licitante **Ref. Tomada de Preço nº 001/2016**.	**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL** **Câmara Municipal de Pacajá** Razão Social completa do Licitante CNPJ do licitante **Ref. Tomada de Preço nº 001/2016**

4.3- 3ª Fase – Da Habilitação (Envelope nº 01): Após o recebimento dos envelopes a CPL/CMP passará a fase de julgamento da habilitação das licitantes mediante a abertura do Envelope nº 01 – Habilitação o qual deverá conter a seguinte documentação:
a) Os documentos constantes do Envelope nº 01 e nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da CPL/CMP, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

4.3.1- Declarações:
4.3.1.1. Declarações Múltiplas (Anexo VII);
4.3.2.2. Declaração de Enquadramento em ME ou EPP (Anexo VIII);
4.3.2.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo V);
4.3.2.4. Declaração de Ausência de Impedimento à Participar de Licitação (Anexo X).

4.3.2- Relativa à habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.3.3- Relativa à Regularidade Fiscal:
4.3.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - FIC);
4.3.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
4.3.3.3- - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual atualmente inclui a regularidade junto ao INSS;
4.3.3.4- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
4.3.3.5- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;
4.3.3.7- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
4.3.3.8- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

4.3.3.9- Benefício Fiscal das EPP ou ME: As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) ao apresentar as certidões que atestam a regularidade fiscal do(a) interessado(a) e havendo nestas alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo contador e registrado na Junta Comercial.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC
PC+ELP PC+ELP PC
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a.2) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial ou;
b) publicados em jornal de grande circulação ou;
c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

Ou

4.3.4.3 – Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

Ou

4.3.4.5 – Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio liquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

ou

4.3.4.6 – Apresentar Garantia de Participação equivalente a 1% (um por cento) do valor máximo estimado do objeto da contratação (Subitem 2.3) mediante uma das modalidades e critérios de garantia fixados no § 1º do art. 56, Lei nº 8.666/93.
a) Caso a opção seja pela caução em dinheiro o interessado deverá procurara Câmara Municipal de Pacajá para informa-se em que conta bancária deverá efetuar o depósito e receber o comprovante da respectiva caução.

4.3.5- Relativa à Qualificação Técnica:

4.3.5.1 - A qualificação técnica do licitante e dos responsável(eis) técnico(s) deverá ser comprovada da seguinte maneira:

4.3.5.1.1- **Capacidade Técnico-Operacional (qualificação da empresa licitante):**

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa perante o CREA de sua região, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes sediadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/Estado do Pará.

b) 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA de sua região, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação, considerando-se para tanto, a execução de obra de áreas de no mínimo 100 (cem) metros quadrados.

b.1) Fica vedada a comprovação da capacidade técnica-operacional mediante a somatória dos quantitativos apresentados em atestados diversos.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação em **engenharia civil**.

c.1) Para fins deste edital, a comprovação de que os responsável técnicos (engenheiro civil) indicado pela empresa licitante pertence ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

c.1.1) se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social.

c.1.2) se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.

c.1.3) se o profissional for prestador de serviço: mediante a apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa licitante, o qual deve exibir firma reconhecida em cartório para ser considerado válido.

4.3.5.1.2 - **Capacidade Técnico-Profissional (qualificação dos responsáveis técnicos):**

a) Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo dos responsáveis técnicos (engenheiro civil) da obra, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT que comprove a experiência anterior dos responsáveis técnicos (engenheiro civil) em execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que comprove o início e conclusão de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação;

4.3.6- **Do Julgamento da Habilitação**: Após a análise da documentação acima referida a CPL/CMP fará o julgamento da Habilitação, podendo julgar:

4.3.6.1- **habilitada**: todas as licitantes cuja documentação estejam em conformidade com as regras fixadas neste edital.

4.3.6.2- **Inabilitada**: todas as licitantes cuja documentação apresente desconformidade com as regras fixadas neste edital.

4.3.6.3- A CPL/CMP devolverá à licitante inabilitada o Envelope Nº 02, desde que não haja recursos ou após sua denegação.

4.3.6.4- Se todas as licitantes participantes forem inabilitadas a CPL/CMP concederá 02 (dois) dias para que apresentem nova documentação (art. 48, § 3º, Lei nº 8.666/93), caso em que suspenderá a realização da Sessão Pública e informará a data de prosseguimento;

4.3.7- **Do Recurso contra a Habilitação**: após o julgamento da habilitação a CPL/CMP ofertará oportunidade para manifestação de possível interesse de recorrer contra o julgamento da habilitação;

4.3.7.1- Havendo qualquer manifestação de interesse recursal a CPL/CMP suspenderá a realização da Sessão Pública e abrirá prazo para apresentação das razões recursais na foram do Item 5 deste edital.

4.3.6.5- havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação a CPL/PMNT passará imediatamente à 4ª Fase.

4.3- 4ª Fase – Classificação (Envelope nº 02): Encerrada a 3ª Fase a CPL/CMP passará a fase da Classificação mediante a análise do Envelope nº 02 – Proposta Comercial a qual deverá conter os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial: que deverá ser elaborada em conforme o modelo do Anexo III, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos e contemplar todas as etapas de execução, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global;

b) Planilha Físico-Financeiro: que deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo II;

c) Composição de BDI: que deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo IV.

d) **Cronograma de Execução:** conforme o modelo do Anexo ??.

4.3.1- A Proposta Comercial deverá ser elaborada obedecendo as seguintes regras:

a) Conter o Preço Global da obra, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula;
b) O prazo de validade da proposta de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da autorização para o seu início;
c) O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.3.2- Da abertura do Envelope nº 02 – Proposta Comercial:
4.3.2.1- Não Havendo recurso contra o julgamento da habilitação ou após o julgamento de recurso interposto a CPL/CMP procederá a abertura do **Envelope nº 02 – Proposta Comercial** e toda a documentação neste constante serão rubricadas pela CPL/CMP e pelos licitantes presentes.
4.3.3- Do Julgamento das Propostas:
4.3.3.1- Após a abertura dos envelopes a CPL/CMP procederá o julgamento das Propostas Comerciais levando em conta como critério de julgamento o tipo de licitação fixada neste edital, ou seja, **MENOR PREÇO** (I, § 1º, art. 45, Lei nº 8.666/93), e julgará:
4.3.3.2- Classificadas: todas as licitantes cujas propostas comerciais estejam em conformidade com as regras fixadas neste edital;
4.3.3.3- Desclassificadas: todas as licitantes cujas propostas comerciais não estejam em conformidade com as regras fixadas neste edital;

4.3.3.4- Ordem de Classificação: As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem crescente de seus respectivos valores monetários em: 1ª Lugar; 2º Lugar; 3º Lugar; etc.; e assim sucessivamente até completar-se a Ordem de Classificação;

4.3.3.5- Se todas as licitantes participantes forem desclassificadas a CPL/CMP concederá 03 (três) dias para que apresentem nova documentação (art. 48, § 3º, Lei nº 8.666/93), caso em que suspenderá a realização da Sessão Pública e informará a data de prosseguimento;

4.3.3.6- Vencedora do Certame: a CPL/CMP declarará vencedora a licitante que ocupar o 1º Lugar na Ordem de Classificação, por ter apresentado o menor preço.
4.3.3.7- Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a CPL/CMP deve: 1º) tentar desempatar aplicando o disposto no § 2º, do art. 3º, Lei nº 8.666/93; 2º) Não sendo nenhum destes casos proceder-se-á sorteio nesta mesma Sessão Pública.
4.3.3.8- Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório;
4.3.3.9- Encerrada a 4ª Fase a CPL/CMP submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesas Responsável com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

5 - DOS RECURSOS
5.1 – Dos atos praticados pela Administração Pública Municipal decorrentes da presente licitação cabem:
5.1.1- No prazo máximo de 05 (cincos) dias úteis (caput, I, art. 109, Lei nº 8.666/93) os recursos administrativos fixados no inciso I e II, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
5.1.2- Os demais recursos e prazos previstos em lei;
5.1.3. A intimação dos atos referentes aos itens 5.1.1 e 5.1.2, excluídos os relativos a advertência e multa de mora serão feitos mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
5.1.4- Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos efeito suspensivo;
5.1.5- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
5.1.6- O recurso será dirigido à autoridade superior (Ordenador de Despesas Responsável) pelo Presidente da CPL/CMP, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
5.1.7- Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Ordenador de Despesas Responsável;

5.1.8- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, o licitante que o tenha aceitado sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A empresa contratada se obriga a executar os serviços de acordo com o objeto deste licitação e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

6.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

6.3- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

6.4-. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria ou que não atenda às suas necessidades.

6.5- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.6- Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho.

6.7- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.

6.8- Fornecer a seus empregados todo o equipamento de segurança necessário ao desempenho de suas funções, vedado o desconto nos respectivos salários, e instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

6.9-. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito.

6.10- Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida.

6.11- Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados inclusive aquisição de equipamentos necessários a execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Pacajá.

6.12- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Câmara Municipal de Pacajá designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

a) A empresa vencedora adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

7.2- A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 - A empresa vencedora obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer funcionário ou operário, inclusive o Engenheiro Preposto, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização da Câmara Municipal de Pacajá.

7.4 - A empresa vencedora deverá:

7.4.1 - Remover do canteiro de serviços todo o material imprestável ou inaceitável, a juízo da fiscalização da Câmara Municipal de Pacajá.

7.4.2 - Refazer os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou especificações, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Câmara Municipal de Pacajá.

7.4.3 - Providenciar a elaboração do Diário de Ocorrência em 03 (três) vias, e mantê-lo atualizado, o qual deverá permanecer no local de serviços, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes:

a. Na primeira parte, a empresa vencedora, obrigatoriamente, registrará os problemas construtivos, as soluções adotadas e, especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços, caracterizados de acordo com o cronograma.

b. Na segunda parte, a fiscalização da Câmara Municipal de Pacajá se obriga a registrar as atividades da empresa vencedora, quanto ao juízo formado sobre o andamento dos serviços e qualidade de execução, seus recursos, ritmo de obra, problemas construtivos e todas as determinações.

7.4.4 - Colocar placas no local da obra, respeitando-se o estipulado referente às medidas e ao tipo de material a ser empregado.

7.4.5 - Manter durante todo o tempo de execução da obra um engenheiro devidamente habilitado pelo CREA no local dos serviços.

7.4.6 - Responder por todos os encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciários, bem como por todas as obrigações tributárias incidentes sobre o objeto da contratação.

7.4.7 - Planejar e organizar os serviços de modo a assegurar a observância do prazo estipulado para a sua conclusão, obedecida à programação da obra.

7.4.8 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessita para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, até a conclusão final da obra e respectiva aceitação por parte da Câmara Municipal de Pacajá.
7.4.9 - Transportar, alojar e alimentar o pessoal empregado na obra, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Pacajá.
7.4.10 - Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza, atinentes ao pessoal empregado na obra, sob sua responsabilidade.
7.4.11 - Cumprir, durante a execução dos serviços, a legislação referente à segurança da obra, da vizinhança, bem como zelar pela proteção e conservação dos serviços realizados, até seu efetivo recebimento pela Câmara Municipal de Pacajá.
7.4.12 - Seguir, no que couber, a norma NR-18 (Condições e meio - ambiente de trabalho na indústria de construção).
7.4.13 - Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e/ou em desacordo com os projetos e especificações, mesmo que constatado o fato pela Câmara Municipal de Pacajá após a aceitação de cada etapa de serviço, ou a entrega final da obra.
7.4.14 - Obedecer às normas de medicina e segurança do trabalho, instituídas a fim de garantir a salubridade e a ordem no canteiro de obras, estando ainda, obrigada a cumprir eventuais exigências que possam ser feitas por órgãos da administração pública direta ou indireta.
7.5 - Correrão exclusivamente por conta e risco da empresa vencedora, os prejuízos decorrentes de:
a) negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;
b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato;
c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e a posturas municipais;
d) furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de material ou aparelhagem, na execução dos serviços;
e) acidentes de qualquer natureza;
f) danos e avarias causados às instalações da Câmara Municipal de Pacajá, a funcionários ou a terceiros;
g) ato ilícito de seus sócios ou de seus empregados.
7.6 - A Câmara Municipal de Pacajá acompanhará o efetivo cumprimento das normas estabelecidas no edital e seus anexos, podendo, em caso de situação de risco, paralisar as atividades da empresa vencedora até que sejam sanadas as irregularidades.
7.7 - Juntamente com a primeira e demais medições, a empresa vencedora deverá juntar cópia da seguinte documentação:

a) Relação de empregados (RE);
b) Folha de pagamento sintética;
c) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – INSS
d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.8 - Caso haja novas contratações ou substituições de empregados, a empresa vencedora deverá comunicar o fato à Câmara Municipal de Pacajá, enviando toda a documentação pertinente.
17.9 - As empresas ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverão reter 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura nos termos do art. 274-C da Instrução Normativa nº. 03 de 14 de julho de 2.005, com as alterações lançadas pela I.N. MF/MFB nº. 761/2007.

8- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado após medição atestada pela fiscalização da Câmara Municipal de Pacajá, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos pela fiscalização.
8.2- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Pacajá em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se á o **recebimento provisório** dos mesmos de que trata a alínea á do inciso I do art. 73, da Lei n°8.666/93.
9.2- O **recebimento definido**, da obra, nos termos da alínea b do inciso I do art.73, da Lei n° 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas e atendidas as exigências desta licitação, pelo setor competente.
9.3- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10- DAS PENALIDADES

10.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;
10.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
10.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
10.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou forca maior, desde que sejam devidamente comprovados;
10.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;
10.6- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2016 na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

010100 – Poder Legislativo – Câmara Municipal;
01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente;

11.1.1. No valor de R$ 139.781,90

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1 - Homologada a licitação e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias.
12.2 - Caso o licitante vencedor não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a sua suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64, da Lei nº 8.666/93;
10.4- É **vedada** a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13 - DA RESCISÃO
13.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente licitação, se processará de acordo com o que estabelecem os art. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
14.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;
14.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;
14.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
15.1 – O presente edital poderá ser impugnado quanto a eventuais falhas e irregularidades, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, caso em que a Administração emitirá resposta em até 05 (cinco) dias úteis.
15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração Pública, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas.

16- DA CAUÇÃO
16.1 – A licitante contratada ficará obrigada a prestar garantia de execução do contrato equivalente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2 – Até o ato de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entregar junto à CPL/CMP o comprovante de ter prestado a garantia de execução do contrato
16.3- A empresa vencedora poderá optar por uma das modalidades de caução elencadas no § 1º, Art. 56, Lei n.º 8.666/93.
16.4- Se a empresa vencedora não efetuar a caução no prazo fixado neste edital a Câmara Municipal de Pacajá reserva-se o direito de convocar a segunda colocada na ordem de classificação e assim sucessivamente, nos termos da lei.
16.5- As despesas da prestação da caução correrão por conta da empresa vencedora.
16.6- O prazo de vigência da caução de execução será até a vigência do contrato e será restituída com a devida correção monetária em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ato de recebimento definitivo da obra.
16.7- Caso ocorra o vencimento da carta de fiança ou seguro-garantia, depositados a título de caução, antes do recebimento definitivo das obras, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.
16.8- A caução somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo da obra.
16.9- A caução servirá para garantir eventuais danos causados pela contratada e o pagamento das multas e encargos legais.

15 - DO FORO:
15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de PACAJÁ /PA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1- É facultado a CPL/CMP ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
16.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pacajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
16.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
16.6- A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.7- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CMP.
16.8- Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.
16.9- Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.10- Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.
16.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a CPL/CMP pelo fone/fax (**91 37981900**) ou por escrito protocolado junto à CPL/CMP sito à Av. João Miranda dos Santos, 65, Novo Horizonte, CEP: 68485 - 000, Pacajá -PA;
16.8. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos dias úteis (Segunda a Sexta) no horário de 08:00hs á 14:00hs, na Sala da CPL/CMP sito a **Av. João Miranda dos Santos, 65, Novo Horizonte, CEP: 68485-000, Pacajá-PA**.
16.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Cronograma Físico Financeiro;
c) Anexo III – Minuta de Proposta Comercial;
d) Anexo IV - Composição de BDI;
e) Anexo V – Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
f) Anexo VI – Minuta de Procuração para o credenciamento;
g) Anexo VII – Minuta de Declarações Múltiplas;
h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;
i) Anexo IX - Minuta de Contrato.
j) Anexo X - Declaração de Ausência de Impedimento à Participar de Licitação.

PACAJÁ, 06 de abril de 2016.

Francicleide Pereira dos Santos Sousa
Presidente da CPL

Processo Administrativo nº 007/2016-CMP
Tomada de Preços Nº 001/2016-CMP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO: Contratação de prestador de serviços de engenharia para realizar reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência., conforme Especificações Técnicas em anexo ao presente edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Contratar empresa de serviços de engenharia para realizar reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

3.1. Conforme os anexos: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Planilha Físico Financeira; Cronograma de execução; Composição de BDI.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
4.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; ou, Requerimento de empresário, no caso de empresário individual; ou, Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual; ou, documento equivalente.
4.2.1- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da contratada: documento oficial de identificação pessoal; cópia do CPF e comprovante de residência.

4.**2- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**
4.2.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratado;
4.2.3- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
4.2.4- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
4.2.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;
4.2.6- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
4.2.7- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

4.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.3.1- conforme edital.

4.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.4.1-conforme edital.

5- CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:
5.1- **Menor preço global.**

7- FORMA DE PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado após medição atestada pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos pela fiscalização.
7.2- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pacajá em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a CONTRAPARTIDA decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2016 na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:
010100 – Poder Legislativo – Câmara Municipal;
01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente;

9. DURAÇÃO DO CONTRATO
9.1. A duração do contrato será até a data 31 de Agosto de 2016.

10.CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 Este órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. RESPONSABILIDADE PELO O TERMO DE REFERENCIA
O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Secretaria com o suporte técnico da Assessoria Jurídica Contratada, estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo.

Pacajá -PA, 06 de abril de 2016.

Francicleide Pereira dos Santos
Presidente da CPL/CMP

Processo Administrativo nº 007/2016-CMP
Tomada de Preço Nº 001/2016-CMP

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Item	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL (R$)	TOTAL (%)
1	DEMOLIÇÕES RETIRADAS					
2	MOVIMENTO DE TERRAS					
3	PAREDES E VEDAÇÕA					
4	COBERTURA					
5	REVESTIMENTO DE PAREDES					
6	PISO					
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					
9	LOUÇAS , METAIS E ACESSÓRIOS					
10	ESQUADRIAS					
11	PINTURA					
	PARCIAIS SIMPLES					
	PERCENTUAL SIMPLES %					
	PARCIAIS ACUMULADAS					
	PERCENTUAL ACUMULADA%					

Processo Administrativo nº 007/2016-CMP
Tomada de Preço Nº 001/2016-CMP

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1.0	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				
1.1	Retirada de folha de porta de passagem ou janelas sem reaproveitamento	m²	7,06		
1.2	Demolição de parede em alvenaria	m²	9,63		
1.3	Demolição de piso cimentado com uso de ponteiro e=4cm	m²	10,38		
1.4	Retirada de assoalho de madeira, inclusive vigamento	m²	23,00		
1.5	Retirada de forro de madeira em tabuas	m²	3,00		
1.6	Remoção de pia com bancada	un	1,00		
1.7	Demolição de cobertura em telha fibrocimento	m²	20,00		
			Subtotal item 1.0		
2.0	**MOVIMENTO DE TERRA**				
2.1	Execução de alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20 cm, assentados com argamassa traço 1:2:8	m³	3,16		
2.2	Aterro interno (edificações) compacto manualmente	m³	12,95		
			Subtotal item 2.0		
3.0	**PAREDES DE VEDAÇÃO**				
3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm 9espessura 9 cm)	m²	80,32		
			Subtotal item 3.0		
4.0	**COBERTURA**				
4.1	Cobertura em telha fibrocimento ondulada, espessura de 6 mm, com cumeeira universal, inclusas juntos de diataçao e acessórios de fixação	m²	46,02		
4.2	Estrutura de madeira para telhado tipo fibrocimento	m²	46,02		
4.3	Instalação de forro de madeira, tabuas 10 x 1 cm com friso macho e fêmea, exclusive tarugamento	m²	33,47		
			Subtotal item 4.0		
5.0	**REVESTIMENTO DE PAREDES**				
5.1	Reboco com argamassa 1:6 Adit. plast	m²	185,00		

5.2	Revestimento cerâmico em paredes, dim: 20x20 cm	m²	32,55		
			Subtotal item 5.0		
6.0	**PISO**				
6.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia0, praparo mecânico, e=3cm	m²	1,63		
6.2	Regularização de piso espessura de 2 cm	m²	54,27		
6.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 40x40 cm	m²	54,27		
			Subtotal item 6.0		
7.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
7.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx e fiação) até 200w	Und	19,00		
			Subtotal item 7.0		
8.0	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**				
8.1	Ponto de agua fria (incl tubos e conexõe)	Und	7,00		
8.2	Ponto de esgoto (incl tubos e conexões)	Und	7,00		
			Subtotal item 8.0		
9.0	**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**				
9.1	Bancada em granito preto tijuca polido com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana, sifão garrafa, engate flexível 40cm em metal cromado, aparelho misturador de mesa padrão médio dim: 0,55x1,50 m	Und	1,00		
			Subtotal item 9.0		
10.0	**ESQUADRIAS**				
10.1	Porta de madeira para verniz semi-oca 0,60 x 2,10 espessura 3,5 cm	Und	1,00		
10.2	Porta de madeira para verniz semi-oca 0,90x2,10 espessura 3,5 cm, incluso dobradiças	Und	3,00		
10.3	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca 0,60 x2,10 espessura 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente incluindo fechadura.	Und	3,00		
10.4	Balamcim tipo maxim-air em alumínio adonizado e vidro liso e=4 mm, dim 0,50x0,50 m – 2 unidades	m²	0,50		
10.5	Balamcim tipo maxim-air em alumínio adonizado e vidro liso e=4 mm, dim 2,00x0,80 m – 1 unidade	m²	1,60		
10.6	Janela de correr em alumínio, com das folhas para vidro, uma fixa e uma móvel dim; 1,00 x 1,50 m, incluso guarnição e vidro liso incolor e=4mm – 2 unidades	m²	3,00		

			Subtotal item 10.0		
11.0	**PINTURA**				
11.1	Aplicação manual de pintura com tinta PVA, duas demãos	m²	852,93		
11.2	Emassamento de parede para receber pintura PVA, uma demão	m²	852,93		
11.3	Aplicação manual de pintura esmalte sintético em porta de madeira de entrada	m²	7,20		
11.4	Aplicação manual de pintura em verniz acetinado e portas de madeira interna	m²	53,76		
			Subtotal item 11.0		

a) O valor global da proposta é de R$.....(.....)
b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Convite.
d) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente: Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CIC/MF Nº: _____ CARGO:_____
ENDEREÇO:_____

_____
(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Processo Administrativo nº 007/2016-CMP
Tomada de Preço Nº 001/2016-CMP

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DE BDI

Resumo dos Serviços				TOTAL
DEMOLIÇÕES RETIRADAS				
MOVIMENTO DE TERRAS				
PAREDES E VEDAÇÕA				
COBERTURA				
REVESTIMENTO DE PAREDES				
PISO				
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				
LOUÇAS , METAIS E ACESSÓRIOS				
ESQUADRIAS				
PINTURA				
	TOTAIS			

ANEXO V

Processo Administrativo nº 007/2016-CMP
Tomada de Preço Nº 001/2016-CMP

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°_____, através de seu representante legal **DECLARA** que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** fixados no Edital referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-CMP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2016.

_____
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 007/2016-CMP
Tomada de Preço Nº 001/2016-CMP

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Pacajá/PA.

A empresa _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Câmara Municipal de Pacajá/PA, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, sendo também necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 007/2016-CMP
Tomada de Preço Nº 001/2016-CMP

MINUTA DE MULTIPLAS DECLARAÇÕES

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n°_____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ no _____, doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

1		Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente pregão presencial pelo período de vigência do contrato;
2		Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta comercial e documentação de habilitação apresentada conforme edital do presente pregão presencial;
3		Que tem condições de realizar e prestar imediatamente o fornecimento dos objetos do presente pregão presencial;
4		Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Presente pregão presencial;
5		Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor, ressalvado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
6		Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

_____, em _____ de _____de 2016.

_____
Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: Em caso afirmativo, assinalar entre parênteses uma ou mais declaração acima.

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 007/2016-CMP
Tomada de Preço Nº 001/2016-CMP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE PACJÁ

_____(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), inscrito no CPF nº_____ , residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pana da lei, que a Empresa _____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual.

ANEXO IX

CONTRATO N° _____/2016CMP

FORMALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ E A _____.

Pelo presente instrumento de contrato, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO **CNPJ N.º 34.682.344/0001-40**, COM SEDE NESTA CIDADE À AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 65, BAIRRO NOVO HORIZONTE – PACAJÁ/PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **PRESIDENTE O SR. EDSON COSTA DA SILVA**, PORTADOR DO **RG Nº. 6856377 –SSP/PA**. E CPF Nº. **271.118.652 - 00**, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa _____(...nome da empresa...)_____, com sede em _____(...município...)____ na ____(...endereço completo...)___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(...nome completo...)____, _____(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade ____(...nº., órgão emissor, UF...)___ e CIC/MF nº. ___.___.___-____; doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Contratação de prestador de serviços de engenharia para realizar reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência., conforme Especificações Técnicas em anexo ao presente edital.

1.2. Este contrato formaliza vínculo entre prestador de serviço e a **Câmara Municipal de Pacajá.**

1.3. Este contrato vincula-se **Tomada de Preço Nº 001/2016-CMP**, do tipo menor preço global, com execução indireta, em regime de empreitada por preço global, observando o que consta do ao **Processo Administrativo n° 007/2016-CMP**, seus anexos, bem como a proposta comercial apresentada pela **Contratada**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.4. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de compra e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE AQUISIÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários a execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a Contratante qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É permitido à Contratada ceder ou transferir parcialmente a execução deste Contrato, contudo mediante expressa autorização da Contratante.

2.4- Em caso de cessão ou transferência parcial, a Contratada permanecerá solidariamente responsável por todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**: Além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir ordem de serviço autorizando o início da execução deste Contrato;

IV) Assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução deste Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

VI) Expedir requisições de compras, numeradas em sequência e assinadas por servidor indicado pela CONTRATANTE e previamente informado à CONTRATADA;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93, demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto contratado, o seguinte:
I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento de autorização de fornecimento/prestação de serviço;
II) Fornecer os objetos deste contrato, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos e a proposta comercial, com observância dos prazos estabelecidos;
III) Entregar os materiais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após o recebimento da requisição de compra;
IV) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S)**, **NÃO RECONDICIONADO(S)** e **NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.
V) A empresa deverá enviar a relação com as especificações da instalação e endereço completo do centro de armazenagem e distribuição.
VI) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;
VII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
VIII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
IX) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto do contrato;
X) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
XI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
XIII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
XIV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
XV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
XVI) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE.
XVIII) Permitir que o Fiscal do Contrato acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS
5.1. Pela prestação dos serviços de engenharia contratados, a Contratante pagará a Contratada, o valor global de **R$ .....(.....)**, conforme planilha físico-financeira/ proposta comercial apresentada pela contratada.
5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada;
5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela Contratante.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1- A vigência deste contrato terá como início na data de sua assinatura e término 31/08/2016, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO
7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de Ordem de Serviço para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII – O RECEBIMENTO DO PRODUTO/OBJETO

8.1- Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se á o **recebimento provisório** dos mesmos de que trata a alínea á do inciso I do art. 73, da Lei n°8.666/93.

8.2- O **recebimento definido**, da obra, nos termos da alínea b do inciso I do art.73, da Lei n° 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas e atendidas as exigências desta licitação, pelo setor competente.

8.3- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado após medição atestada pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos pela fiscalização.

9.2- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pacajá em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.3- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – Por inadimplência total ou parcial à contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

§ 2º Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

§ 3º Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

§ 5º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- Os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2015 à, na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ÓRGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o extrato deste contrato será publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

14.2- O Extrato deste contrato será publicado também mural de avisos da Câmara Municipal de Pacajá em no máximo dez (dias) após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de PACAJÁ-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. 15.1- O presente contrato reger-se pela Lei Federal n° 8.666/93;

15.2- Por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pacajá/PA, ____ de _____ 2016.

_____
Câmara Municipal de Pacajá

_____
Representante Legal/ CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: